



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 87/2010

Tupirama – TO, 12 de março de 2010.

Dispõe sobre autorização legislativa para contratação de funcionários em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Considerando as necessidades básicas de continuidade dos serviços públicos, de interesse social, e tendo em vista a vacância de vários cargos públicos, que estão no aguardo de preenchimento através do concurso público em andamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, não superior a seis meses, retroativo ao dia 1º de fevereiro do corrente ano, pessoas para suprir a vacância dos seguintes cargos:

- 03 professores;
- 01 tratorista;
- 01 operador de moto-serra;
- 01 mecânico;
- 01 agente comunitário de saúde;
- 03 motoristas;
- 01 medico;
- 01 dentista;
- 01 enfermeira;
- 01 auxiliar de consultório dentário;
- 02 técnicos de enfermagem;
- 01 agente de endemias;
- 10 auxiliar de serviços gerais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Parágrafo único: os salários adotados para o preenchimento das vagas, previstas no *caput* deste artigo, não poderão ser superior aos já previstos em Lei.

Art. 2º - Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os seus ajustes necessários via Decreto municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2.010.



ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 87 de 12-03-2010

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 12-03-2010
Registrado no Livro Nº 06
1º Fls. Em 12-03-2010
José Matheus de França
Sec. Mul. da Administração e Planejamento
Decreto nº 01/2009